ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015
LICITAÇÃO Nº. 00015/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.
CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 07:00 horas do dia 29 de Abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS (COMPLEMENTO).
1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:00 horas do dia 29 de Abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.
2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
30507062043 - CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA
000214339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107052044 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
000015339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107072045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000221339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30307012089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
000598339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107012109 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
000591339032 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30107022111 - MANUTEÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO-REC. SERVIÇOS HOSPITALARES
000517339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30207022124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000157339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107072125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
000554339030 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interressados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. **OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE TER A PROPOSTA DESCLASSIFICADA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ TRAZER SUA PROPOSTA DE FORMA ELETRÔNICA, NO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ATO DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE AS MARCAS DOS PRODUTOS E OS PREÇOS INDIVIDUAIS E, DEPOIS DE PREENCHIDO, GRAVADO EM CD PARA SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS FÍSICA.**
8.3.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
8.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
8.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
8.4.3.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta escrita no próprio modelo fornecido pelo ORC, através do Arquivo de Impostação, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
8.12.**Em caso de divergência entre o preço apresentado através do ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO (Proposta de Preços eletrônica) e a proposta escrita, PREVALECERÁ O VALOR APRESENTADO NO ARQUIVO ELETRÔNICO.**
8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO
9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:
9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS
11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
12.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0.DOS RECURSOS
13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO
15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.
15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira - Pe.

Tabira - PE, 10 de Abril de 2015.

_____

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS (COMPLEMENTO).

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ANESTALCON COLÍRIO OFTÁLMICO	FRASCO	50
2	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP.	2000
3	NISTANTINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL) + APLICADOR 60G	BISNAGA	6000
4	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	100000
5	PIRACETAM 800MG	COMP.	30000
6	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,10G USO PEDIATRICO	UNIDADE	250
7	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,651G USO ADULTO	UNIDADE	60
8	VASELINA LIQUÍDA 1000ML	FRASCO	30
9	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	30
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	200000
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML	FRASCO	2000
12	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML	FRASCO	500
13	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	50000
14	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	3500
15	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (SOLUCAO ORAL)	FRASCO	7000
16	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP.	100000
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP.	150000
18	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMP.	90000
19	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML	FRASCO	3000
20	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	250000
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	300000
22	IBUPROFENO 50MG/ML (SOLUCAO ORAL)	FRASCO	3500
23	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML	FRASCO	1500
24	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (SUBLINGUAL)	COMP.	2400
25	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP.	180000
26	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	COMP.	500000
27	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	4000
28	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL VAGINAL)	BISNAGA	6000
29	PARACETAMOL 750 MG	FRASCO	150000
30	PASTA D'ÁGUA 25% 120 G	FRASCO	100
31	PREDNISONA 20MG	COMP.	72000
32	PROMETAZINA 25MG	COMP.	50000
33	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	5000
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% (500ML)	UNIDADE	7000
35	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	9000
36	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	COMP.	25000
37	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL (100 UNID)	PACOTE	200
38	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	20

39	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	200
40	PVPI DEGERMANTE TÓPICO 1000ML	FRASCO	70
41	REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAIO X PARA 38L	UNID	15
42	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL RAQUI TIPO QUINCKE 25G x 3 1/2 COM 25 UND.	CAIXA	20
43	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	120
44	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	400
45	ATADURA GESSADA 15CM x 3M C/20 UND.	CAIXA	20
46	ATADURA GESSADA 20CM+4M COM 20 UND.	CAIXA	20
47	ATADURA GESSADA 25CM+4M COM 20 UND.	CAIXA	10
48	ATADURA GESSADA 29CM+4M COM 20 UND.	CAIXA	10
49	ATADURA GESSADA 30CM+4M COM 20 UND.	CAIXA	10
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/ ADESIVO 64MM (10 UNID)	CAIXA	30
51	DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO (FEMININO)	UNIDADE	400
52	ESCALP Nº 19	UNID.	300
53	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5 M	UNID.	350
54	ESPATULA DE AYRES 100 UNID.	PACOTE	200
55	FIO DE SUTURA (SEDA 2-0) C/ AGULHA	CAIXA	20
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	50
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	60
58	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 0 CURVA	CAIXA	10
59	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 1 CURVA	CAIXA	10
60	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA	CAIXA	10
61	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA	CAIXA	10
62	LUGOL 5% SOL. IODO/IODETO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	18
63	LUVA CIRURGICA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	200
64	LUVA CIRURGICA 8.0 CAIXA C/ 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	200
65	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	1000
66	AMPICILINA DE SÓDIO 1 G	FRASCO	2000
67	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML	AMPOLA	3000
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI/ML	AMPOLA	500
69	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100000UI	AMPOLA	500
70	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA	350
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML + 2,5MG/5ML	AMPOLA	4000
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMPOLA	2500
73	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	2400
74	DOBUTAMINA 5MG/ML	AMPOLA	350
75	DOPAMINA, CLORIDRATO 40MG/ML	AMPOLA	200
77	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	250
78	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMPOLA	5000
79	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/1 ML	AMPOLA	3000
80	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/1 ML	AMPOLA	2400
81	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2 ML	AMPOLA	6600
82	GLICOSE 5% 500 ML	FRASCO	8000
83	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	600
84	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLA	4800
85	MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	600
86	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	1500
87	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLA	300
88	PROSTIGMINE 0.5MG ML	AMPOLA	350
89	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML - BICO CURVO	UNID.	25
90	BANDAGEM TRIANGULAR	UNID.	50
92	MANTA TÉRMICA	UNID.	50
93	PRANCHAS DE POLIETILENO COMPLETAS - RECEM NASCIDO	UNID.	8
94	PISSETA 500ML EM POLIETILENO FLEXÍVEL E BICO CURVADO	UNID.	60
95	SONDA FOLEY Nº 12	UNID.	150
96	SONDA FOLEY Nº 14	UNID.	250
97	SONDA FOLEY Nº 16	UNID.	350
98	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12	UNID.	35
99	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	UNID.	35
100	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16	UNID.	35
101	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18	UNID.	35
102	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UNID.	5000

103	TUBO SILICONE	PACOTE	70
104	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	12000
105	CITALOPRAM 20MG	COMP.	5000
106	CLOXAZOLAM 2MG	COMP.	1000
107	CLOXAZOLAM 4MG	COMP.	1000
108	FLURAZEPAM 30MG	COMP.	2000
109	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	35000
110	IMIPRAMINA 10MG	COMP.	200
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMP.	1500
112	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	14000
113	LIMBRITOL 5MG + 12,5MG	CAPS	4000
114	LORAZEPAM 2MG	COMP.	1500
115	NORTRIPTILINA 25MG	CAPS	1000
116	NORTRIPTILINA 50MG	CAPS	1000
117	PROLOPA HBS 125MG	CAPS	1500
118	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG	COMP.	500
119	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG	COMP.	7000
120	TOPIRAMATO 100MG	COMP.	2000
121	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG + 10MG	CAPS	200
122	BACLOFENO 10MG	COMP.	1000
123	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MG	CAPS.	400
124	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG	COMP.	400
125	CALDE MAG	COMP.	300
127	CETAPHIL HIDRATANTE	FRASCO	10
129	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.	100
130	CONDROITINA, SULFATO 1,2G	COMP.	200
131	DIACEREÍNA 50MG	COMP.	200
133	DOXAZOSINA 1MG	COMP.	100
134	FAMOTIDINA 20MG	COMP.	300
135	FIBRASE POMADA	BISNAGA	25
136	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	COMP.	400
137	FORMOTEROL DIIDRATADO, FUMARATO + BUDESONIDA 6/200MCG	TUBO	15
138	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA 12/400MCG	CAPS.	15
139	MACRODANTINA 100MG	COMP.	400
140	MELOXICAM 15MG	COMP.	400
141	METOTREXATO 2,5MG	COMP.	80
142	ÓLEO DE GIRASSOL - 1 LITRO	FRASCO	8
143	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COMP.	2500
144	TAPAZOL 10MG	COMP.	500
145	TRAMADOL 50MG	COMP.	100
146	ZYLCAS 10MG	COMP.	100
149	PROBIATOP	SACHE	30
150	HIXIZINE	FRASCO	24
151	COLCHÃO CASCA DE OVO D-28 88x188x5cm	UNID.	10
152	COLCHÃO DE ÁGUA	UNID.	10
153	ESPARADRAPO 10CMX4.5M IMPERMEAVEL	UNID.	400
154	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL ELÁSTICO C/ 50 UNID	CAIXA	1500
155	NEBULIZADOR PORTATIL – NEBULAR PLUS	UNID.	15
156	OTOSCÓPIO	UNID.	15
157	TENSIOMETRO PEDIÁTRICO	UNID.	25
158	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID.	200
159	ÁGUA OXIGENADA PERÒXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	140
160	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA, CAIXA C/ 100 AGULHAS CADA	CAIXA	50
161	AGULHA COM FIO DE SUTURA NYLON 3.0, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 – 2,0CM, CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	50
162	ALCOOL 70% , 1 LITRO	LITRO	60
163	ALGODÃO HIDRÓFILO ODONTOLOGICO DE ESPESSURA , PACOTE COM 500G	PACOTE	80
164	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL ,MEPIVACAINA 3% S/ VASO-CONSTRITOR, CX C/50 ,BETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LAGRADO COM 10 TUBETES CADA	UNIDADE	50
165	EUCALIPTOL LÍQUIDO PARA ENDODONTIA	CAIXA	10
166	ESCOVA DE ROBSON, NA COR PRETA	UNIDADE	50
167	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 02, CONFECCIONADA EM AÇO INOXDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADAOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	20
168	FIO DENTAL (PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL , CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COMCERA NATURAL,	ROLO	3000

	LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR MATÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 500 METROS.		
169	GAZE HIDRÓFILA , DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 11 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 1.000 UND. CADA, PAC. NÃO ESTERILIZADOS	PACOTE	100
170	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR INFANTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
171	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR ADULTO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
172	PORTA AMALGAMA ADULTO PLÁSTICO	UNIDADE	10
173	SACA BROCA PLÁSTICO	UNIDADE	10
174	SUGADOR ODONTOLÓGICO – PACOTE COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEIS AROMA TUTI-FRUTI.	PACOTE	1000
175	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	50
177	CALDO EC. BEM. COM 500G	UNID	1
183	PRETO DE ERIOCROMO T 100G	UNID	1
184	HIDROXIDO DE SODIO LENTILHAS P.A.	KG	3
185	SULFATO DE AMONIO P.A 500G	UNID	1
186	LAURIL SULFATO DE SODIO 500G	UNID	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

_____

ALLAN GUEDES DE MELO DIAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS (COMPLEMENTO).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ANESTALCON COLÍRIO OFTÁLMICO		FRASCO	50		
2	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMP.	2000		
3	NISTANTINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL) + APLICADOR 60G		BISNAGA	6000		
4	OMEPRAZOL 40MG		COMP.	100000		
5	PIRACETAM 800MG		COMP.	30000		
6	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,10G USO PEDIATRICO		UNIDADE	250		
7	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA 1,651G USO ADULTO		UNIDADE	60		
8	VASELINA LIQUÍDA 1000ML		FRASCO	30		
9	VASELINA SÓLIDA 500G		FRASCO	30		
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP.	200000		
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML		FRASCO	2000		
12	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 60ML		FRASCO	500		
13	CETOCONAZOL 200MG		COMP.	50000		
14	COMPLEXO B XAROPE 100ML		FRASCO	3500		
15	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML (SOLUCAO ORAL)		FRASCO	7000		
16	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP.	100000		
17	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		COMP.	150000		
18	ENALAPRIL, MALEATO 5MG		COMP.	90000		
19	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML		FRASCO	3000		
20	FUROSEMIDA 40 MG		COMP.	250000		
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP.	300000		
22	IBUPROFENO 50MG/ML (SOLUCAO ORAL)		FRASCO	3500		
23	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100ML		FRASCO	1500		
24	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (SUBLINGUAL)		COMP.	2400		
25	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMP.	180000		
26	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG		COMP.	500000		
27	MEBENDAZOL 100MG		COMP.	4000		

28	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL VAGINAL)		BISNAGA	6000		
29	PARACETAMOL 750 MG		FRASCO	150000		
30	PASTA D'ÁGUA 25% 120 G		FRASCO	100		
31	PREDNISONA 20MG		COMP.	72000		
32	PROMETAZINA 25MG		COMP.	50000		
33	SIMETICONA 75MG/ML		FRASCO	5000		
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% (500ML)		UNIDADE	7000		
35	SORO RINGER LACTATO 500ML		UNIDADE	9000		
36	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG		COMP.	25000		
37	ABAIXADOR DE LINGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL (100 UNID)		PACOTE	200		
38	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		FRASCO	20		
39	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		FRASCO	200		
40	PVPI DEGERMANTE TÓPICO 1000ML		FRASCO	70		
41	REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAIO X PARA 38L		UNID	15		
42	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL RAQUI TIPO QUINCKE 25G x 3 1/2 COM 25 UND.		CAIXA	20		
43	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		FRASCO	120		
44	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		PACOTE	400		
45	ATADURA GESSADA 15CM x 3M C/20 UND.		CAIXA	20		
46	ATADURA GESSADA 20CM+4M COM 20 UND.		CAIXA	20		
47	ATADURA GESSADA 25CM+4M COM 20 UND.		CAIXA	10		
48	ATADURA GESSADA 29CM+4M COM 20 UND.		CAIXA	10		
49	ATADURA GESSADA 30CM+4M COM 20 UND.		CAIXA	10		
50	BOLSA PARA COLOSTOMIA C/ ADESIVO 64MM (10 UNID)		CAIXA	30		
51	DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO (FEMININO)		UNIDADE	400		
52	ESCALP Nº 19		UNID.	300		
53	ESPARADRAPO MICROPORE 50MM X 4,5 M		UNID.	350		
54	ESPATULA DE AYRES 100 UNID.		PACOTE	200		
55	FIO DE SUTURA (SEDA 2-0) C/ AGULHA		CAIXA	20		
56	LÂMINA DE BISTURI Nº 20		CAIXA	50		
57	LÂMINA DE BISTURI Nº 24		CAIXA	60		
58	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 0 CURVA		CAIXA	10		
59	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 1 CURVA		CAIXA	10		
60	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA		CAIXA	10		
61	LÂMINA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA		CAIXA	10		
62	LUGOL 5% SOL. IODO/IODETO 1000 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		FRASCO	18		
63	LUVA CIRURGICA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		CAIXA	200		
64	LUVA CIRURGICA 8.0 CAIXA C/ 50 PARES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		CAIXA	200		
65	AMIODARONA 50MG/ML		AMPOLA	1000		
66	AMPICILINA DE SÓDIO 1 G		FRASCO	2000		
67	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI/ML		AMPOLA	3000		
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI/ML		AMPOLA	500		
69	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100000UI		AMPOLA	500		
70	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASOCONSTRITOR		AMPOLA	350		
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML + 2,5MG/5ML		AMPOLA	4000		
72	CEFALOTINA SÓDICA 1G		AMPOLA	2500		
73	DIAZEPAN 5MG/ML		AMPOLA	2400		
74	DOBUTAMINA 5MG/ML		AMPOLA	350		

75	DOPAMINA, CLORIDRATO 40MG/ML		AMPOLA	200		
77	FENITOÍNA 50MG/ML		AMPOLA	250		
78	FUROSEMIDA 20MG/ML		AMPOLA	5000		
79	GENTAMICINA, SULFATO 20MG/1 ML		AMPOLA	3000		
80	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/1 ML		AMPOLA	2400		
81	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2 ML		AMPOLA	6600		
82	GLICOSE 5% 500 ML		FRASCO	8000		
83	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		AMPOLA	600		
84	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML 2ML		AMPOLA	4800		
85	MORFINA 0,2MG/ML		AMPOLA	600		
86	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML		AMPOLA	1500		
87	PIRACETAM 200MG/ML 5ML		AMPOLA	300		
88	PROSTIGMINE 0.5MG ML		AMPOLA	350		
89	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML - BICO CURVO		UNID.	25		
90	BANDAGEM TRIANGULAR		UNID.	50		
92	MANTA TÉRMICA		UNID.	50		
93	PRANCHAS DE POLIETILENO COMPLETAS - RECEM NASCIDO		UNID.	8		
94	PISSETA 500ML EM POLIETILENO FLEXÍVEL E BICO CURVADO		UNID.	60		
95	SONDA FOLEY Nº 12		UNID.	150		
96	SONDA FOLEY Nº 14		UNID.	250		
97	SONDA FOLEY Nº 16		UNID.	350		
98	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12		UNID.	35		
99	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14		UNID.	35		
100	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16		UNID.	35		
101	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18		UNID.	35		
102	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7		UNID.	5000		
103	TUBO SILICONE		PACOTE	70		
104	CARBAMAZEPINA 400MG		COMP.	12000		
105	CITALOPRAM 20MG		COMP.	5000		
106	CLOXAZOLAM 2MG		COMP.	1000		
107	CLOXAZOLAM 4MG		COMP.	1000		
108	FLURAZEPAM 30MG		COMP.	2000		
109	HALOPERIDOL 5MG		COMP.	35000		
110	IMIPRAMINA 10MG		COMP.	200		
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG		COMP.	1500		
112	LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMP.	14000		
113	LIMBRITOL 5MG + 12,5MG		CAPS	4000		
114	LORAZEPAM 2MG		COMP.	1500		
115	NORTRIPTILINA 25MG		CAPS	1000		
116	NORTRIPTILINA 50MG		CAPS	1000		
117	PROLOPA HBS 125MG		CAPS	1500		
118	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG		COMP.	500		
119	SERTRALINA, CLORIDRATO 25MG		COMP.	7000		
120	TOPIRAMATO 100MG		COMP.	2000		
121	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG + 10MG		CAPS	200		
122	BACLOFENO 10MG		COMP.	1000		
123	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MG		CAPS.	400		
124	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24MG		COMP.	400		
125	CALDE MAG		COMP.	300		
127	CETAPHIL HIDRATANTE		FRASCO	10		
129	CIPROFIBRATO 100MG		COMP.	100		
130	CONDROITINA, SULFATO 1,2G		COMP.	200		
131	DIACEREÍNA 50MG		COMP.	200		
133	DOXAZOSINA 1MG		COMP.	100		
134	FAMOTIDINA 20MG		COMP.	300		
135	FIBRASE POMADA		BISNAGA	25		
136	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG		COMP.	400		
137	FORMOTEROL DIIDRATADO, FUMARATO + BUDESONIDA 6/200MCG		TUBO	15		
138	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA 12/400MCG		CAPS.	15		
139	MACRODANTINA 100MG		COMP.	400		
140	MELOXICAM 15MG		COMP.	400		
141	METOTREXATO 2,5MG		COMP.	80		

142	ÓLEO DE GIRASSOL - 1 LITRO		FRASCO	8		
143	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG		COMP.	2500		
144	TAPAZOL 10MG		COMP.	500		
145	TRAMADOL 50MG		COMP.	100		
146	ZYLCAS 10MG		COMP.	100		
149	PROBIATOP		SACHE	30		
150	HIXIZINE		FRASCO	24		
151	COLCHÃO CASCA DE OVO D-28 88x188x5cm		UNID.	10		
152	COLCHÃO DE ÁGUA		UNID.	10		
153	ESPARADRAPO 10CMX4.5M IMPERMEAVEL		UNID.	400		
154	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTAVEL ELÁSTICO C/ 50 UNID		CAIXA	1500		
155	NEBULIZADOR PORTATIL – NEBULAR PLUS		UNID.	15		
156	OTOSCÓPIO		UNID.	15		
157	TENSIOMETRO PEDIÁTRICO		UNID.	25		
158	TERMÔMETRO CLÍNICO		UNID.	200		
159	ÁGUA OXIGENADA PERÒXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	140		
160	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA, CAIXA C/ 100 AGULHAS CADA		CAIXA	50		
161	AGULHA COM FIO DE SUTURA NYLON 3.0, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 – 2,0CM, CAIXA COM 24 UND.		CAIXA	50		
162	ALCOOL 70% , 1 LITRO		LITRO	60		
163	ALGODÃO HIDRÓFILO ODONTOLOGICO DE ESPESSURA , PACOTE COM 500G		PACOTE	80		
164	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL ,MEPIVACAINA 3% S/ VASO-CONSTRITOR, CX C/50 ,BETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LAGRADO COM 10 TUBETES CADA		UNIDADE	50		
165	EUCALIPTOL LÍQUIDO PARA ENDODONTIA		CAIXA	10		
166	ESCOVA DE ROBSON, NA COR PRETA		UNIDADE	50		
167	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 02, CONFECCIONADA EM AÇO INOXDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADAOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO		UNIDADE	20		
168	FIO DENTAL (PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL , CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE, LUBRIFICADO COMCERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM CORTADOR MATÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM 500 METROS.		ROLO	3000		
169	GAZE HIDRÓFILA , DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, ISENTO DE AZULANTE, COM 11 FIOS, 08 DOBRAS, MEDINDO 9,1 CM X 91M, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EM ROLOS, PACOTES COM 1.000 UND. CADA, PAC. NÃO ESTERILIZADOS		PACOTE	100		
170	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR INFANTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	500		
171	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR ADULTO, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	500		
172	PORTA AMALGAMA ADULTO PLÁSTICO		UNIDADE	10		
173	SACA BROCA PLÁSTICO		UNIDADE	10		
174	SUGADOR ODONTOLÓGICO – PACOTE COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEIS AROMA TUTI-FRUTI.		PACOTE	1000		
175	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTO E		UNIDADE	50		

	ACABAMENTO DE RESINA					
177	CALDO EC. BEM. COM 500G		UNID	1		
183	PRETO DE ERIOCROMO T 100G		UNID	1		
184	HIDROXIDO DE SODIO LENTILHAS P.A.		KG	3		
185	SULFATO DE AMONIO P.A 500G		UNID	1		
186	LAURIL SULFATO DE SODIO 500G		UNID	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ /_____de_____de_____

_____
Responsável

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2015 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00 neste ato representada pelo Secretario de Saúde do Municipal de Tabira o Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS**, Brasileiro, Casado, Cirurgião Dentista , residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, nº 100 - Centro - Tabira - PE , CPF nº 034.141.744-05, Cédula de Identidade nº 5.441.645 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 356/2006, de 26 de Abril de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS (COMPLEMENTO).

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
30507062043 - CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA
000214339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107052044 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
000015339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107072045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
000221339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30307012089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

000598339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107012109 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
000591339032 - MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30107022111 - MANUTEÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO-REC. SERVIÇOS HOSPITALARES
000517339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30207022124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUNICIPAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
000157339030 - MATERIAL DE CONSUMO
30107072125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
000554339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira - Pe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS
Secretário de Saúde
034.141.744-05

PELO CONTRATADO

_____

.....